

LEI Nº 0.516, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.964

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO DE 1.965.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o exercício de 1.965, é orçada em 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Obs. : A discriminação citada acima consta da Lei referida, transcrita no Livro nº 04, da folha 115v até a 135v, somente não sendo transcrita devido a sua extensão e, principalmente, por não ser de muita importância a sua transcrição para este arquivo.

**Eustáquio Viana,
03/07/98.**

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de novembro de 1.964.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**